

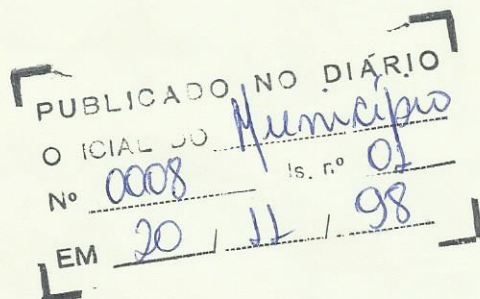
Propri.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Unica o nest- Secretari
Administração de Sant
12/11/98
Queda
Sec. Munic. de Administra

LEI Nº 390 /98-PMS



QUE DENOMINA A TRAVESSA
LOCALIZADA À MARGEM
ESQUERDA DO CEMITÉRIO
MUNICIPAL SANTA ANA, COMO
TRAVESSA SÃO TIAGO.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **Decreta e**
eu **Sanciono** a seguinte Lei:

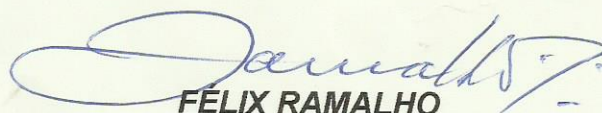
Art. 1º- Fica denominada de SÃO TIAGO, a Travessa
localizada à margem esquerda do Cemitério Municipal Santa Ana.

Parágrafo Único – A presente homenagem tem como
finalidade demonstrar o respeito e devoção do povo santanense ao referido
santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
Em, 12 de novembro de 1998.


FELIX RAMALHO
Prefeito em Exercício